



CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS - RESUMO DE TEMA

NATALIA PACHECO SILVA^{1*}, FLÁVIA DA SILVA GONÇALVES²

¹Discente no Curso de Medicina Veterinária – Centro Universitário UNA Bom Despacho – Bom Despacho/ MG – Brasil – *Contato: nataliapsilva000@gmail.com.

²Docente do Curso de Medicina Veterinária– Cento Universitário UNA – Bom Despacho/MG – Brasil.

INTRODUÇÃO

É evidente que a superpopulação e procriação desordenada de cães e gatos no perímetro urbano tornaram-se problemas frequentes em vários lugares pelo Brasil⁸. De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), no Brasil tem cerca de 30 milhões de animais abandonados pelas ruas, dentre eles o que mais se destaca são cães e gato¹².

A falta de políticas pública, manejo incorreto e o alto potencial reprodutivo desses animais contribuíram para que esse número cresça cada dia mais¹. Essa situação traz um impactos na saúde pública e no bem estar animal, pois esses animais soltos pelas ruas podem ser fontes de doenças zoonóticas, estar envolvidos em acidentes automobilísticos e causar mordeduras⁴. Contudo, objetivo desse resumo é enfatizar a importância de um manejo eficaz e adequado.

METODOLOGIA

Esse trabalho é de caráter exploratório sobre o tema abordado. Foram realizadas pesquisas em bancos de dados recentes, artigos científicos, Google acadêmico, e, as palavras chaves foram: controle populacional, manejo de cães e gatos, políticas públicas, castração.

RESUMO DE TEMA

Até a década de 90, a sociedade, incluindo a Organização Mundial de Saúde (OMS), erroneamente respaldava a eliminação em massa de cães⁹. Isso decorria da crença na importância do controle populacional e na remoção constante de animais das ruas, além dessa prática ter como objetivo o controle de zoonoses^{9,12}. Logo, a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, proclamada em Assembleia da UNESCO, em Bruxelas, no ano de 1978, e estudos mais recentes realizados pela OMS em países onde o sacrifício de cães era radical, (chegando a 15% da população reduzida), levaram à conclusão que essa ação foi totalmente ineficaz⁹. A taxa de eliminação de animais era rapidamente superada pela taxa de reposição, devido à dinâmica populacional da espécie, destacando alto potencial de reprodução e mobilidade dos animais^{9,12}.

Portanto, nos anos seguintes, a OMS concluiu que o extermínio em massa desses animais errantes para controle populacional e como controle de disseminação de doenças por eles transmitidas, não era eficaz e satisfatória⁹. Em resposta, foi elaborada a lei federal (Federal nº 13.426/2017), que preconizam o controle de natalidade dos animais errantes. Admite-se que não há uma solução a curto prazo, uma vez que as populações de animais em vias públicas renovam-se constantemente devido à reprodução intensa e desenfreada^{4,9,10}.

Considerando o cenário atual, onde as pessoas têm um maior contatos e afeto por animais de estimação, tornou-se mais visível a presença de animais nas ruas^{5,8}. Isso levou alguns municípios e estados a implementar leis sobre o manejo populacionais de cães e gatos, levantando estatísticas sobre diagnóstico da situação atual, estimativa populacional, ações educativas com a comunidade, registro e identificação dos animais, cuidados com a saúde e bem estar animal, e esterilização definitiva (castração) de animais errantes, e de animais de localidades de baixa renda^{10,11}.

Vários métodos ineficazes são utilizado para deter a desordem de cães e gatos errantes, como a injeção anti-cio em cadelas, observam-se inúmeros fatores negativos, como neoplasias mamárias, uterinas e abortos^{6,8}. Portanto, a forma mais eficaz e definitiva é a esterilização cirúrgica (castração), que consiste em retirada de partes do sistema reprodutor de machos e fêmeas para perda da capacidade reprodutiva. Essa prática pode ser realizada em campanhas em unidades móveis esterilizadas (castra-móvel) ou clínicas cadastradas, visando animais errantes e animais de pessoas de baixa renda¹¹.

Phyllis Wright, da Humane Society of the United States (HSUS), definiu um ataque de três pontas contra a superpopulação de animais: legislação, educação e esterilização¹³. Enfatizando essas três pontas, o bem-estar animal é fundamental para o desenvolvimento de estratégias éticas de controle populacional dos cães e gatos abandonados. A castração é uma medida de alta eficiência nessas estratégias, porém, por si só não é capaz de resolver todos os problemas existentes, sendo necessária a associação com leis e campanhas educativas sobre guarda responsável para a população, com o objetivo de conscientizar e provocar uma mudança de comportamentos na sociedade, visto que todo essa desordem tem como causa a posse irresponsável, que faz com que aumente a população desses animais nas ruas¹³.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se, então, que a castração isoladamente não será eficaz¹³, é necessário um conjunto que envolva legislações competentes, apoio financeiro por parte do governo, educação da sociedade sobre como lidar com abandono, maus tratos, além de campanhas de conscientização sobre adoção responsável. Todas essas práticas em conjunto trarão um resultado satisfatório, mas a longo prazo como mencionado¹³.

Apesar dos dados e direcionamento legais, observa-se que muitos estados e municípios têm dificuldades para implantar o manejo correto, nota –se essa dificuldade pela quantidade de animais soltos nas ruas, seja pela falta de equipe capacitada e treinada para lidar com a situação atual ou falta de verbas governamentais para colocar em pratica as três pontas mencionada pelo Wright, ou ainda falta conhecimento da população sobre o assunto^{4,6,13}.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 1-GARCIA, R.C.M.; CALDERÓN, N.; FERREIRA, F. Consolidação de diretrizes internacionais de manejo de populações caninas em áreas urbanas e proposta de indicadores para seu gerenciamento. Rev. Panam. Salud Publica, 2012.
- 2-SILVEIRA, C.P.B.; MACHADO, E.A.A.; SILVA, W.M.; MARINHO, T.C.M.S.; FERREIRA, A.R.A.; BURGER, C.P.; NETO, J.M.C. Estudo retrospectivo de ovarioossalpingohisterectomia em cadelas e gatas atendidas em Hospital Veterinário Escola no período de um ano. Arq. Bras. Med. Vet. Zootec., v.65, n.2, p. 335-340, 2013
- 3 -Aliança Internacional de Gestão de Animais de Companhia, 2011; DE PAULA, 2018
- 4-LIMA, L. L. et al. Políticas públicas e desenvolvimento: uma proposta de modelo de análise. urbe. Revista Brasileira de Gestão Urbana, v. 13, 2021.



XII Colóquio Técnico Científico de Saúde Única, Ciências Agrárias e Meio Ambiente

- 5- BEGALLI, J.H. MANEJO POPULACIONAL DE CÃES E GATOS: análise do controle reprodutivo em Belo Horizonte – Minas Gerais. 2020. 135 p. Tese (Doutorado em Ciência Animal) - Escola de Veterinária da Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte MG. Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/35217>. Acesso em: 10 de abril de 2021.
- 6-VIEIRA, A. M. L. Manejo de populações de cães e gatos como estratégia sanitária contra zoonoses urbanas. Ciênc. Vet. Tróp. Vol.18 n. 2. Recife: 2015.
- 7-GEBARA, R.R. Como iniciar um programa de manejo populacional de cães e gatos. In: GARCIA, R.C.M.; CALDEIRON, N.; BRANDESPIN, D.F. Medicina Veterinária do Coletivo – Fundamentos e Práticas. 1ª edição. São Paulo: Integrativa Vet, 2019. p.187 - 193.
- 8-BRASIL. Lei 13426 de 30 de março de 2017. Dispõe sobre o controle de natalidade de cães e gatos no território nacional. Presidência da República. Disponível em <https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/445043821/lei13426-17>. Acesso em 02 de maio de 2021.
- 9-ORGANIZAÇÃO DA NAÇÕES UNIDAS. Unesco. Declaração Universal dos Direitos dos Animais. Bruxelas, 27 de janeiro de 1978. Disponível em: . Acesso em: 20 jun. 2019.
- 10- GOMES, Nathalie Santos Caldeira. Ética e dignidade animal: uma abordagem da constituição brasileira, da lei de crimes contra a natureza e do decreto de proteção aos animais sob a ótica da declaração universal dos direitos dos animais. XIX Encontro Nacional do CONPEDI. Anais–Fortaleza, CE, p. 645-655, 2010.
- 11- Garcia RCM. Estudo da dinâmica populacional canina e felina e avaliação de ações para o equilíbrio dessas populações em área da cidade de São Paulo, SP, Brasil [tese de doutorado]. São Paulo: Universidade de São Paulo; 2009.
- 12-OMS - ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. 1973. WHO Expert Committee on Rabbits: sixth report. Genebra.
- 13-ARKOW, P. animal control law and enforcement. Journal of the American Medical Veterinary Association, v. 198, n. 7, p. 1164-1172, Apr.1991.